PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.628/2001

Autoriza o Município de Juazeiro a subvencionar o Juazeiro Social Clube em até R$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Juazeiro autorizado a subvencionar o Juazeiro Social Clube em até R$ 10.000,00 (dez mil reais), mensalmente.

Parágrafo Único – O Juazeiro Social Clube, obriga-se a divulgar em seu uniforme a administração do Município, bem como participar de eventos sociais promovidos pela administração.

Art. 2º - O Juazeiro Social Clube prestará contas mensalmente, sob pena de suspensão de repasse financeiro.

Art.3º - O instrumento de convênio que celebrará os mecanismos de repasse conterá, além de outros requisitos legais, a obrigatoriedade do Juazeiro Social Clube, em havendo negociação de atletas, fazer aplicação de percentual equivalente a 30% (trinta por cento) no desenvolvimento do esporte amador.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 2001.

JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Procurador Geral do Município